



Federação Portuguesa
de Judo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

CIRCULAR Nº 323/17

ASSUNTO: Associações/Contratos-Programa

Lisboa, 12 de dezembro de 2017

Exmos. Senhores,

Compulsados pelo IPDJ, urge implementar o disposto no DL 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece "que os apoios atribuídos por entidades desportivas devem, eles também, ser titulados por contratos-programa que clarifiquem os objetivos do apoio concedido e as obrigações assumidas pelos beneficiários, uma vez que continuam aqui em causa dinheiros públicos" determinando no ponto 1 do Artigo 7º, do referido DL, o seguinte:

- *Os apoios ou participações financeiras atribuídos pelas federações desportivas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nelas filiadas, são obrigatoriamente titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados nos termos do presente decreto-lei e integralmente publicitados nas páginas eletrónicas das entidades concedentes.*

Esta determinação de assinatura e publicação dos Contratos-Programa no Site, que devia ter sido implementada na FPJ desde janeiro de 2017, não o foi, é hoje condição considerada obrigatória pelo Estado, através do IPDJ, para a disponibilização das verbas referentes ao Contrato-Programa para o Desenvolvimento Desportivo da FPJ e, como tal, imperativo para que possam ser executados os apoios federativos às Associações de Clube ou de Classe.

Dado o ultimato que nos foi feito pelo IPDJ, constituem-se como documentos essenciais deste processo os seguintes:

- Plano de Atividades e Orçamento para 2017
- Atas das AG de aprovação do Plano de Atividades e Orçamento para 2017 e do Relatório de Atividades e Contas de 2016
- Contrato-Programa para 2017



Federação Portuguesa
de Judo

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

CONT N° 501 515 674

FUNDADA EM 1959 – MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO

Neste contexto, dado o reduzido prazo que nos foi dado pelo IPDJ (5 dias), vimos por este meio, solicitar que as Associações nos informem, até às 12h00 do dia 15 de dezembro, a identificação dos dirigentes dessa Associação e a sua função que deverão subscrever o referido contrato-programa.

O Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre a FPJ e cada uma das Associações não exclui ou esgota a possibilidade de estabelecimento de outros contratos programa sobre ações específicas e que requeiram apoio, também ele, específico.

A FPJ afirma a disponibilidade para qualquer esclarecimento ou ajuda que considerem necessária na implementação deste processo.

Com os melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes